



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 905/2022

Requer informações sobre o aleta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC 4332/989/22, em relação ao acompanhamento da gestão fiscal.

Considerando que em 28/11/2022 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu um alerta à Prefeitura Municipal de Araraquara em relação ao acompanhamento da gestão fiscal.

Considerando que o documento contém dois assuntos de fiscalização, sendo:

1 – Lei de Responsabilidade Fiscal

1.1 – GF15 – Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para eventuais adequações para observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

2 – Ensino

2.1 – AE03 – Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento ao disposto no art. 212 da CF.

Considerando que o objetivo do alerta é fazer com que as autoridades adotem rápidas providências para o adequado ajuste, conforme a lei orçamentária anual.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que forneça as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1. Sobre a situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, favor manifestar-se sobre as providências que estão e devem ser adotadas pela administração para que ao final do bimestre, a realização da receita comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

2. Esclarecer qual o resultado das metas fiscais fixados e realizados até o momento, para que o alerta tenha sido emitido.

3. Sobre a aplicação de percentual desfavorável ao atendimento ao disposto no art. 212 da CF no ensino. Favor esclarecer a aplicação do percentual da receita no ensino, conforme art. 212 da CF, bem como manifestar-se sobre as providências que estão e devem ser adotadas pela administração para a correção do problema identificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de dezembro de 2022.

LINEU CARLOS DE ASSIS



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4332/989/22
Poder	EXECUTIVO
Município	Araraquara
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Período	11/2022
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
Responsável	Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo	PREFEITO
CPF	026.381.168-90
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 28/11/2022
Hora da Geração: 10:00:47